

1
2
3
4
5

Ata da 4ª Sessão Extraordinária do Conselho
Superior do Ministério Público, realizada no
dia 29 de fevereiro de 2024, às 09 horas.

6 1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro
7 de dois mil e vinte e quatro, às nove horas.||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||
8 2 – Presidente: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.|||||||||||||||
9 3 – Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro.|||||||||||||||
10 4 – Conselheiros presentes: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça,
11 Dra. Selene Coelho de Lacerda, Corregedora-Geral, em exercício, Dra. Domingas de Jesus
12 Fróz Gomes, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, Dra. Rita de Cássia Maia
13 Baptista, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Joaquim Henrique da
14 Carvalho Lobato.||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||
15 5 – O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, declarou aberta a
16 sessão.||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||
17 6 – Deliberações: Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho
18 Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que
19 segue: Discussão e Aprovação da Ata do dia 22/02/2024. Votação adiada.|||||||||||||||||||
20 7 – Comunicações da Secretaria: a) A Conselheira Secretária Maria de Fátima Rodrigues
21 Travassos Cordeiro solicitou ao Conselho Superior o julgamento do processo extra-pauta
22 de sua relatoria: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2931/2024 (DIGIDOC)**, que trata
23 de pedido de suspensão do afastamento concedido para curso de mestrado de interesse do
24 Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera. Em seguida, passou à leitura do seu voto
25 para imediato julgamento: “Trata-se de pedido formulado pelo Promotor de Justiça
26 Lindomar Luiz Della Libera, Titular da 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas,
27 em que requer a suspensão do afastamento para cursar mestrado, concedido por meio da
28 PORTARIAGAB/PGJ – 82842022, nos autos do Processo DIGIDOC nº 4885/2022. O
29 Promotor de Justiça aduz que conseguiu vencer os créditos presenciais, tendo concentrado
30 disciplinas, grupos de pesquisas e estágio de docência, bem como pontua que a
31 qualificação do trabalho está marcada para o dia 18 de março de 2024. Em DESPACHO-
32 2ªPRJCRIM – 12024, esta Conselheira Relatora converteu o julgamento em diligência,
33 para a juntada de documentos complementares. O Promotor de Justiça requerente anexou
34 os documentos no Id. 7870496. Era o que cabia relatar. Segue voto. Em análise dos
35 documentos que instruem o presente pedido, observa-se que o Promotor de Justiça
36 Lindomar Luiz Della Libera integralizou todos os créditos em disciplinas presenciais,
37 restando apenas a realização da banca de qualificação, a defesa de dissertação, bem como
38 comprovação de atividades complementares. Verifica-se, também, que, segundo a
39 documentação anexada, o Promotor de Justiça requerente possui data agendada para a
40 realização da banca de qualificação de sua tese para o próximo dia 18 de março. Ademais,
41 é relevante registrar que a Turma de 2022, do Mestrado do Programa de Pós-Graduação
42 Stricto Sensu em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense, a qual o
43 Requerente integra, tem previsão de conclusão para a data de 01/09/2024. Outrossim, o
44 retorno do Promotor de Justiça às atividades funcionais vai ao encontro do princípio do
45 interesse público, além de observar o interesse da Instituição e a conveniência do serviço,
46 no sentido de conferir melhor prestação do serviço ministerial à sociedade, com o retorno
47 do requerente à Promotoria de Justiça. Ante o exposto, voto no sentido do deferimento do
48 pedido de suspensão do afastamento para cursar mestrado, formulado pelo Promotor de


ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Justiça Lindomar Luiz Della Libera, nos termos da Resolução nº 07/2004 – CSMP, o qual
2 deverá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Pùblico, no prazo de 60 (sessenta)
3 dias, certidão emitida pela Universidade Federal Fluminense informando todos os créditos
4 concluídos, bem como comprovante de frequência e relatório das atividades de que tenha
5 participado, e atividades do curso ainda pendente de cumprimento.” Após a leitura do voto
6 da Conselheira Relatora, passou-se à votação: Os Conselheiros votaram na seguinte ordem
7 e forma: 1) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato acompanhou o voto da Relatora,
8 pelo deferimento do pedido de suspensão do afastamento para cursar mestrado do
9 Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera; 2) Dra. Rita de Cassia Maia Baptista
10 acompanhou o voto da Relatora, pelo deferimento do pedido de suspensão do afastamento
11 para cursar mestrado do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera; 3) Dr. Francisco
12 das Chagas Barros de Sousa acompanhou o voto da Relatora, pelo deferimento do pedido
13 de suspensão do afastamento para cursar mestrado do Promotor de Justiça Lindomar Luiz
14 Della Libera; 4) Dra. Domingas de Jesus Froz Gomes acompanhou o voto da Relatora,
15 pelo deferimento do pedido de suspensão do afastamento para cursar mestrado do
16 Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera; 5) Dra. Selene Coelho de Lacerda,
17 Corregedora Geral em exercício, acompanhou o voto da Relatora, pelo deferimento do
18 pedido de suspensão do afastamento para cursar mestrado do Promotor de Justiça
19 Lindomar Luiz Della Libera; 6) Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de
20 Justiça, acompanhou o voto da Relatora, pelo deferimento do pedido de suspensão do
21 afastamento para cursar mestrado do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera.
22 Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido de suspensão do
23 afastamento para cursar mestrado, formulado pelo Promotor de Justiça Lindomar Luiz
24 Della Libera, nos termos do voto da Conselheira Relatora Maria de Fátima Rodrigues
25 Travassos Cordeiro; b) Após, a Conselheira Secretária Maria de Fátima Rodrigues
26 Travassos Cordeiro, fez o anúncio da ordem de votação para a sessão: 1) Dr. Joaquim
27 Henrique de Carvalho Lobato; 2) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro; 3)
28 Dra. Rita de Cassia Maia Baptista; 4) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa; 5) Dra.
29 Domingas de Jesus Froz Gomes; 6) Dra. Selene Coelho de Lacerda , Corregedora Geral em
30 exercício; 7) Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça; c) Informou
31 que consta na pauta de hoje o Edital 01/2024, de promoção, pelo critério de merecimento,
32 para a 1^a Promotoria de Justiça de Chapadinha, de relatoria da Conselheira Domingas de
33 Jesus Fróz Gomes. E na qualidade de Secretária, informo que houve a inscrição
34 intempestiva do Promotor de Justiça Márcio Antônio Alves de Oliveira, recebida na
35 secretaria do Conselho Superior no dia 26/01/2024, às 22:43:55, tendo o prazo de inscrição
36 encerrado no dia 25/01/2024, contando-se o prazo de 3 dias úteis, incluindo-se o dia da
37 publicação no DEMP (23/01/2024 – terça-feira, DEMP Nº 015/2024), nos termos do art.
38 45, parágrafo único, do RICSMP. Houve também a desistência dos Promotores de Justiça
39 Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho e Laecio Ramos do Vale. Informou, ainda, que não
40 há remanescentes. O quinto da entrância inicial é formado por 8 (oito) Promotores de
41 Justiça, não estando nos 02 (dois) primeiros quintos nenhum dos inscritos. No terceiro
42 quinto figura apenas RODRIGO ALVES CANTANHEDE, na 22^a posição. No quarto
43 quinto NATÁLIA MACEDO LUNA TAVARES, posição 26^a. E no 5º quinto: FRANCISCO
44 JANSEN LOPES SALES, posição 34^a, e IGOR ADRIANO TRINTA MARQUES, posição
45 36^a; em seguida, fez a leitura do Enunciado CSMP n.º 06/22. LISTA TRÍPLICE.
46 PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. COMPOSIÇÃO. "Na promoção por merecimento,
47 para efeito de composição de lista tríplice, os critérios objetivos de que trata o art.78, I, LC
48 13/91, alterada pela LC nº 195/2017, serão considerados cumulativamente. Em não



1 havendo, dentre os inscritos, quem tenha dois anos de exercício na respectiva entrância e
2 integre a primeira quinta parte da lista de antiguidade, em número suficiente para a
3 formação da lista, todos concorrerão em igualdade de condição" e Enunciado CSMP n.º
4 21/22. "É obrigatória a promoção de membros do Ministério Público que figure por três
5 vezes consecutivas, ou cinco alternadas em lista de merecimento, desde que esteja
6 concorrendo com candidato da mesma quinta parte em que se encontra ou da posterior.
7 Havendo candidato integrante da quinta parte precedente, dentro dos critérios dos quintos
8 sucessivos, a lista será formada exclusivamente por estes, sem necessidade de
9 recomposição". d) Quanto à movimentação na carreira, informou que foram publicados os
10 seguintes editais: Edital 6 – Remoção para a 2ª Promotoria de Grajaú e Edital 7 –
11 Promoção, por antiguidade, para a 2ª Promotoria Criminal de Timon. Os prazos de
12 inscrição encerraram ontem e hoje será publicada a lista dos inscritos. Após o prazo de
13 impugnação, a secretaria vai encaminhar os processos à Corregedoria; e) Informou,
14 também, que, por decisão da Administração Superior e para avaliar mudança nas
15 atribuições, provisoriamente, não será aberto edital de remoção para a 66ª Promotoria de
16 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luis/10ª Substituição Plena - antiga
17 promotoria da Dra Maria Luciane Lisboa Belo; e) Informou a ausência justificada da
18 Conselheira Regina Maria da Costa Leite, em gozo de licença, e que foi convocada a
19 Conselheira Suplente Domingas de Jesus Fróz Gomes, em razão do impedimento
20 temporário da Conselheira Suplente Mariléa Campos dos Santos Costa; f) Por fim,
21 informou que já retornaram da Corregedoria os processos referentes à lista sétupla do
22 Tribunal de Justiça e STJ, e que ambos os processos já foram encaminhados aos seus
23 respectivos relatores, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato e Dr. Francisco das
24 Chagas Barros de Sousa.//////////

25 Após, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, anunciou a
26 inversão de pauta para julgamento em prioridade da promoção da entrância intermediária.

27 PROMOÇÃO – ENTRANCIA INTERMEDIÁRIA 1. Edital 01/2024 (Proc. nº 1167/2024). 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha (Promoção, pelo critério de merecimento). Conselheira Relatora: Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes.

Promotores de Justiça inscritos: 1. Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho, posição 21ª (São Luiz Gonzaga); Desistiu – Processo 2177/2024; 2. Rodrigo Alves Cantanhede, posição 22ª (Anajatuba); 3. Laecio Ramos do Vale, posição 24ª (Buriti); Desistiu – Processo 2568/2024; 4. Natália Macedo Luna Tavares, posição 26ª (Olho D'agua das Cunhãs); 5. Francisco Jansen Lopes Sales, posição 34ª (Esperantinópolis); 6. Igor Adriano Trinta Marques, posição 36ª (Cururupu). Indeferida a inscrição do Promotor de Justiça Márcio Antônio Alves de Oliveira e homologada a desistência dos Promotores de Justiça Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho e Laecio Ramos do Vale. Decisão unânime. Em seguida, a Conselheira Relatora Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes passou à leitura do voto, aqui transscrito na íntegra: "Trata-se de Processo Administrativo (Digidoc), sob o nº 1167/2024, que versa sobre movimentação na carreira, Critério de Merecimento, na forma do edital nº 01/2024, para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha/MA, estando inscritos os Promotores de Justiça: 1. RODRIGO FREIRE WILTSHERE DE CARVALHO, posição 21ª (São Luiz Gonzaga/MA); DESISTIU. 2. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, posição 22ª (Anajatuba/MA); 3. LAECIO RAMOS DO VALE, posição 24ª (Buriti/MA); DESISTIU. 4. NATÁLIA MACEDO LUNA TAVARES, posição 26ª (Olho D'agua das Cunhãs/MA); 5. FRANCISCO JANSEN LOPES SALES, posição 34ª (Esperantinópolis/MA); 6. IGOR ADRIANO TRINTA MARQUES, posição 36ª (Cururupu/MA). Destaca-se que o quinto da entrância inicial é formado por 08

1 Promotores de Justiça, não estando nos 02 (dois) primeiros quintos nenhum dos inscritos.
2 Ademais, após a lista de inscritos ser publicada, os Promotores de Justiça RODRIGO
3 WILTSHERE DE CARVALHO e LAÉCIO RAMOS DO VALE, através dos
4 processos nº 2.177/2024 e 2.568/2024, respectivamente, protocolaram pedido de
5 desistência. No terceiro quinto figura apenas RODRIGO ALVES CANTANHEDE, estando
6 na 22ª posição (Anajatuba/MA), em razão da desistência de RODRIGO WILTSHERE
7 DE CARVALHO e LAÉCIO RAMOS DO VALE. Destaca-se ainda a presença
8 na lista de inscritos dos membros que não se encontram nos três primeiros quintos da lista
9 de antiguidade, para a promoção em questão, NATÁLIA MACEDO LUNA TAVARES,
10 posição 26ª (Olho D'agua das Cunhãs/MA), estando atualmente no 4º quinto;
11 FRANCISCO JANSEN LOPES SALES, posição 34ª (Esperantinópolis/MA), estando no 5º
12 quinto; IGOR ADRIANO TRINTA MARQUES, posição 36ª (Cururupu/MA), estando no 5º
13 quinto. Os presentes autos foram objeto de análise pela Corregedoria-Geral do Ministério
14 Pùblico do Estado do Maranhão, que emitiu relatórios circunstanciados dos membros
15 inscritos, bem como anexou os relatórios de correição/inspeção e os conteúdos dos
16 prontuários de cada um dos citados membros. Todos esses relatórios foram juntados no
17 processo Digidoc em epígrafe, demonstrando que a regularidade na prestação dos
18 serviços ministeriais esteve a contento, sem prejuízo de eventuais recomendações das
19 equipes de Promotores Corregedores com o objetivo de sanar pendências. O parecer da
20 Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico (PARECER-CGMP – 2612024), aduziu que, em
21 relação aos Promotores de Justiça inscritos, não foi constatada qualquer irregularidade
22 acerca dos requisitos elencados no artigo 79, da Lei Complementar 13/91 e nem restou
23 observado qualquer óbice de que trata o artigo 80, da Lei Complementar nº 13/91 a
24 qualquer um dos Promotores de Justiça inscritos. Dessa forma, o presente processo
25 administrativo foi encaminhado para apreciação deste Egrégio Conselho Superior, sendo
26 distribuído a esta Conselheira. O artigo 77, §2º, da Lei Complementar nº 13/91, dispõe
27 sobre a organização, atribuições e Estatuto do Ministério Pùblico do Estado do
28 Maranhão, estabelece: Art. 77. As promoções na carreira do Ministério Pùblico serão
29 efetivadas de entrância para entrância e da entrância mais elevada para o cargo de
30 Procurador de Justiça, com observância, alternadamente, dos critérios de antiguidade e
31 merecimento dos candidatos previamente inscritos, publicado o edital respectivo no dia
32 útil seguinte à ocorrência da vaga. (...) § 2º – O merecimento será aferido pela atuação do
33 membro do Ministério Pùblico na carreira, com prevalência de critérios de ordem objetiva
34 e com base nos prontuários próprios e nos relatórios do Corregedor-Geral, levando-se em
35 conta: I – a conduta do membro do Ministério Pùblico na sua vida pública e particular e o
36 conceito de que goza na Comarca; II – a pontualidade, a assiduidade e a dedicação no
37 cumprimento das obrigações funcionais; III – o aprimoramento da sua cultura jurídica,
38 através de cursos especializados, publicação de livros, teses, estudos, artigos e obtenção
39 de prêmios relacionados com sua atividade funcional; IV – a eficiência na interposição de
40 recursos; V – o interesse demonstrado no desenvolvimento e aprimoramento do Ministério
41 Pùblico; VI – a contribuição à organização e melhoria dos serviços judiciários e
42 correlatos da comarca; VII – a atuação em Comarca que apresente particular dificuldade
43 para o exercício do cargo. Ademais, o artigo 79, da Lei complementar Estadual nº
44 013/1991, dispõe: Art. 79 – Somente concorrerão à promoção por merecimento os
45 membros do Ministério Pùblico que: I – estejam com os serviços em dia, salvo
46 impossibilidade material, oportuna e previamente comunicada ao Procurador-Geral de
47 Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Pùblico, por escrito, e por aquele
48 reconhecida; II – não hajam dado causa a adiamento de audiência ou sessão do Tribunal

1 do Júri no ano precedente ao da organização da lista, salvo ante motivo, justo
2 comprovado, à época da ocorrência, perante o Corregedor-Geral; III – não estejam
3 respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo e não tenham sofrido
4 imposição de pena disciplinar nos últimos 6 (seis) meses. Destaca-se também, nos termos
5 do § 4º do artigo 129 c/c o artigo 93, II, c, ambos da Constituição Federal, que a aferição
6 do merecimento avalia o desempenho e os critérios objetivos de produtividade e presteza
7 no exercício da jurisdição e a frequência e aproveitamento do membro em cursos oficiais
8 ou reconhecimento de aperfeiçoamento. Nesse sentido, segue a lista dos Promotores de
9 Justiça inscritos, conforme documentação anexada aos autos. 1. Promotor de Justiça
10 Rodrigo Alves Cantanhede O Promotor de Justiça, Rodrigo Alves Cantanhede é titular da
11 Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba/MA, encontrando-se em pleno exercício
12 de suas funções e ocupa a 22ª posição na lista de antiguidade de Entrância inicial. O
13 relatório circunstanciado informa que não há registros de que o citado Promotor de
14 Justiça tenha respondido a processo administrativo ou sido condenado a pena disciplinar
15 nos últimos seis meses. Outrossim, não há registros de desídia quanto à pontualidade e
16 assiduidade e na interposição de recursos. É importante consignar que o Relatório de
17 Correição Ordinária, realizada na data de 25 de julho de 2018, informa que o Promotor
18 de Justiça Rodrigo Alves Cantanhede recebeu conceito excelente em relação ao seu
19 desempenho funcional, também registrou que o Promotor de Justiça possui irrepreensível
20 conduta moral e excelente eficiência no serviço, capacidade intelectual e de trabalho.
21 Ademais, o Promotor de Justiça nos últimos 12 meses respondeu pela 01ª e 03ª Promotoria
22 de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim/MA, Promotoria de Justiça da Comarca de
23 Santa Rita/MA e pela Promotoria de Justiça da Comarca de Cantanhede/MA. Quanto ao
24 aprimoramento de sua cultura jurídica, consta o registro do título de especialização em
25 Ciências Penais pela Universidade Anhanguera UNIDERP – 2010. O Relatório de
26 Inventário registrou 184 (cento e oitenta e quatro) processos/procedimentos no SIMP na
27 data de 05 de janeiro de 2023. Ainda nesse contexto, cumpre destacar que foram
28 despachados 1314 (mil, trezentos e quatorze) processos/procedimentos nos últimos 12
29 meses, sendo 3604 (três mil seiscentos e quatro) a produtividade no SIMP. Diante disso,
30 conforme o cumprimento dos requisitos legais, considera-se que o membro inscrito
31 encontra-se cumprindo regularmente suas atribuições, além de não responder a processo
32 disciplinar, não há óbice à movimentação pretendida. Assim, o Promotor de Justiça se
33 encontra apto a ser votado para a promoção por merecimento, nos termos dos artigos 77,
34 § 2º e 79, ambos da Lei Complementar Estadual nº 013/1991. 2. Promotora de Justiça
35 Natália Macedo Luna Tavares A Promotora de Justiça, Natália Macedo Luna Tavares é
36 titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs/MA,
37 encontrando-se em pleno exercício de suas funções e ocupa a 26ª posição na lista de
38 antiguidade de Entrância Inicial. O relatório circunstanciado informa que não há registros
39 de que a citada Promotora de Justiça tenha respondido a processo administrativo ou sido
40 condenada a pena disciplinar nos últimos seis meses. Outrossim, não há registros de
41 desídia quanto à pontualidade, assiduidade e na interposição de recursos. É importante
42 consignar também que o Relatório de Correição Ordinária, realizada na data de 08 de
43 novembro de 2022, informa que a Promotora de Justiça Natália Macedo Luna Tavares
44 recebeu conceito muito bom em relação ao seu desempenho funcional, também registrou
45 que a Promotora de Justiça possui exemplar conduta moral, capacidade intelectual e de
46 trabalho, como também eficiência no serviço. O Relatório de Inventário registrou 117
47 (cento e dezessete) processos/procedimentos no SIMP na data de 05 de fevereiro de 2023.
48 Ainda nesse contexto, cumpre destacar que foram despachados 1790 (mil, setecentos e

1 noventa) processos/procedimentos nos últimos 12 meses, sendo 2123 (dois mil, cento e
2 vinte e três) a produtividade no SIMP. Há registro de elogio em 09/05/2023 da
3 CORREGEDORIA (COMUNICADOCSMP – 252023), pela atuação em comarca diversa
4 da que atua, em processos de violência doméstica, em mutirões judiciais realizados em
5 São Luís/MA, Imperatriz/MA e São José de Ribamar/MA. Consta ainda, o aprimoramento
6 da sua cultura jurídica através de título de especialização em Direito pela Universidade
7 Cândido Mendes – 2011, além de demonstrar aperfeiçoamento funcional por meio dos
8 cursos: “Violência de gênero na sociedade contemporânea como enfrentá-la?” - Escola
9 Superior da Magistratura do Maranhão - 2016; Aspectos Procedimentais Práticos na
10 Execução Penal - Escola Superior da Magistratura do Maranhão – 2016; Mediação e
11 Gestão de Conflitos - Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão –
12 2016; Processo Civil - Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão –
13 2016, bem como, tem interesse demonstrado no desenvolvimento e aprimoramento do
14 Ministério Público, pois Integrou Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais,
15 Escritório de Proteção de Dados Pessoais. Ademais, a Promotora de Justiça nos últimos
16 12 meses respondeu pela Promotoria de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim/MA, 01ª
17 Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire/MA, Promotoria de Justiça da
18 Comarca de Paulo Ramos/MA, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da
19 Pedra/MA, Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda Nova do Maranhão/MA e
20 Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória do Mearim/MA. Diante disso, conforme o
21 cumprimento dos requisitos legais, considera-se que o membro inscrito encontra-se
22 cumprindo regularmente suas atribuições, além de não 3) Elogio, 09/05/2023,
23 CORREGEDORIA, pela atuação em comarca diversa da que atua, em processos de
24 violência doméstica, em mutirões judiciais realizados em São Luís/MA, Imperatriz/MA e
25 São José de Ribamar/MA. (COMUNICADO-CSMP – 252023); 4) Elogio, 26/01/2024,
26 PGJ, pela prestação de auxílio nas sessões do Tribunal do Júri, nos dias 16 e 18 de
27 novembro de 2022, na 1ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da
28 Comarca da Ilha de São Luís/MA, tendo em vista o que consta do Processo nº 10266/2022.
29 Consta ainda, o aprimoramento da sua cultura jurídica, através de títulos, como a
30 especialização em Direito pela Universidade da Amazônia - UNAMA em 2008. Ademais, o
31 Promotor de Justiça nos últimos 12 meses respondeu pela Promotoria de Justiça da
32 Comarca de Igarapé Grande/MA (agosto a dezembro 2023) e Promotoria de Justiça da
33 Comarca de Joselândia/MA (janeiro a maio 2023). Diante disso, conforme o cumprimento
34 dos requisitos legais, considera-se que o membro inscrito encontra-se cumprindo
35 regularmente suas atribuições, além de não responder a processo disciplinar, não há óbice
36 à movimentação pretendida. Assim, o Promotor de Justiça se encontra apto a ser votado
37 para a promoção por merecimento, nos termos dos artigos 77, § 2º e 79, ambos da Lei
38 Complementar Estadual nº 013/1991. 4. Promotor de Justiça Igor Adriano Trinta Marques
39 O Promotor de Justiça, Igor Adriano Trinta Marques é titular da Promotoria de Justiça da
40 Comarca de Cururupu/MA, encontrando-se em pleno exercício de suas funções e ocupa a
41 36ª posição na lista de antiguidade de Entrância Inicial. O relatório circunstanciado
42 informa que não há registros de que o citado Promotor de Justiça tenha respondido a
43 processo administrativo ou sido condenado a pena disciplinar nos últimos seis meses.
44 Outrossim, não há registros de desidíia quanto à pontualidade, assiduidade e na
45 interposição de recursos. É importante consignar também que o Relatório de Correição
46 Ordinária, realizada na data de 25 de novembro de 2023, informa que o Promotor de
47 Justiça Igor Adriano Trinta Marques recebeu conceito excelente em relação ao seu
48 desempenho funcional, bem como possui exemplar conduta moral. Além disso, pontua que

1 o Promotor de Justiça possui dedicação ao cargo, capacidade intelectual e de trabalho e
2 eficiência no serviço, não tendo sido registrado atrasos no exercício de suas atribuições. O
3 Relatório de Inventário registrou 367 (trezentos e trinta e sete) processos/procedimentos
4 na data de 05 de fevereiro de 2023. Ainda nesse contexto, cumpre destacar que foram
5 despachados 3505 (três mil, quinhentos e cinco) processos/procedimentos nos últimos 12
6 meses, sendo 5417 (cinco mil, quatrocentos e dezessete) a produtividade no SIMP. Há
7 registro de elogio, em 26/01/2024, PGJ (elogio pela prestação de auxílio nas sessões do
8 Tribunal do Júri, no dia 07 de novembro de 2022, na 1ª Vara Criminal do Termo Judiciário
9 de São José de Ribamar/MA, da Comarca da Ilha de São Luís, tendo em vista o que consta
10 do Processo nº 10266/2022). Ademais, o Promotor de Justiça nos últimos 12 meses
11 responde pela Promotoria de Justiça da Comarca de Bacuri/MA (agosto de 2023 a
12 atualmente) e respondeu pelas Promotorias de Justiça da Comarca de Guimarães/MA e de
13 Santa Helena/MA. Diante disso, conforme o cumprimento dos requisitos legais, considera-
14 se que o membro inscrito encontra-se cumprindo regularmente suas atribuições, além de
15 não responder a processo disciplinar, não há óbice à movimentação pretendida. Assim, o
16 Promotor de Justiça se encontra apto a ser votado para a promoção por merecimento, nos
17 termos dos artigos 77, § 2º e 79, ambos da Lei Complementar Estadual nº 013/1991. Isto
18 posto, requeiro a apreciação por este Egrégio Conselho Superior do Ministério Público
19 sobre a HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA dos Promotores de Justiça RODRIGO
20 FREIRE WILTSHERE DE CARVALHO e LAÉCIO RAMOS DO VALE e a PROMOÇÃO
21 POR MERECIMENTO dos seguintes Promotores inscritos: RODRIGO ALVES
22 CANTANHEDE, NATÁLIA MACEDO LUNA TAVARES, FRANCISCO JANSEN LOPES
23 SALES e IGOR ADRIANO TRINTA MARQUES, aptos a serem votados para promoção,
24 segundo o critério de merecimento para a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de
25 Chapadinha/MA". Em seguida, passou-se à votação: Os Conselheiros votaram na seguinte
26 ordem e forma: 1) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato votou pela promoção do
27 Promotor de Justiça Rodrigo Alves Cantanhede, e para integrar a lista, nos Promotores
28 Natália Macedo Luna Tavares e Francisco Jansen Lopes Sales; 2) Dra. Maria de Fátima
29 Rodrigues Travassos Cordeiro votou pela promoção do Promotor de Justiça Rodrigo Alves
30 Cantanhede, e para integrar a lista, nos Promotores Natália Macedo Luna Tavares e
31 Francisco Jansen Lopes Sales; 3) Dra. Rita de Cassia Maia Baptista votou pela promoção
32 do Promotor de Justiça Rodrigo Alves Cantanhede, e para integrar a lista, nos Promotores
33 Natália Macedo Luna Tavares e Francisco Jansen Lopes Sales; 4) Dr. Francisco das Chagas
34 Barros de Sousa votou pela promoção do Promotor de Justiça Rodrigo Alves Cantanhede, e
35 para integrar a lista, nos Promotores Natália Macedo Luna Tavares e Francisco Jansen
36 Lopes Sales; 5) Dra. Domingas de Jesus Froz Gomes votou pela promoção do Promotor de
37 Justiça Rodrigo Alves Cantanhede, e para integrar a lista, nos Promotores Natália Macedo
38 Luna Tavares e Igor Adriano Trinta Marques; 6) Dra. Selene Coelho de Lacerda,
39 Corregedora Geral em exercício, votou pela promoção do Promotor de Justiça Rodrigo
40 Alves Cantanhede, e para integrar a lista, nos Promotores Natália Macedo Luna Tavares e
41 Francisco Jansen Lopes Sales; 7) Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de
42 Justiça, votou pela promoção do Promotor de Justiça Rodrigo Alves Cantanhede, e para
43 integrar a lista, nos Promotores Natália Macedo Luna Tavares e Francisco Jansen Lopes
44 Sales. **Após a votação, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy**
45 **Nicolau, proclamou o resultado: Promovido o Promotor de Justiça Rodrigo Alves**
46 **Cantanhede, com 7 (sete) votos; Integraram a lista: a Promotora de Justiça Natália**
47 **Macedo Luna Tavares, com 7 (sete) votos e o Promotor de Justiça Francisco Jansen**
48 **Lopes Sales, com 6 (seis) votos.** Decisão do Conselho Superior: Aprovada, à unanimidade,

1 a promoção, pelo critério de merecimento, do Promotor de Justiça RODRIGO ALVES
2 CANTANHEDE, da Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba, de entrância inicial,
3 para a 1^a Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha/MA, de entrância
4 intermediária, nos termos do voto da Conselheira Relatora Dra. Domingas de Jesus Fróz
5 Gomes.//////////
6 Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, retomou a
7 pauta, com o julgamento dos processos Digidoc. PAUTA DIGIDOC a) COMUNICAÇÕES
8 DE ARQUIVAMENTO DE PA. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME. 1. OFC-PJAMA
9 - 762024. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP
10 000345-029/2023). 2. OFC-CAOP/EDU - 862020. Centro de Apoio Operacional –
11 Educação. PA (SIMP 026999-500/2019). 3. OFC-PJAMA - 692024. Promotoria de Justiça
12 da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 000467-029/2023). 4. OFC-PJAMA -
13 582024. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 001045-
14 029/2022). 5. Proc. 3414/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio
15 Barros. PA (SIMP 000081-056/2018). 6. Proc. 3502/2024. 01^a Promotoria de Justiça da
16 Comarca de Presidente Dutra. PA (SIMP 000091-280/2021). 7. Proc. 3503/2024. 02^a
17 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 2091-257/2023). 8. Proc.
18 3505/2024. 05^a Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 000997-
19 278/2023). 9. Proc. 3506/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti Bravo. PA
20 (SIMP 000035-017/2024). 10. Proc. 3509/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de
21 Matinha. PA (SIMP 000025-010/2023). 11. Proc. 3510/2024. Promotoria de Justiça da
22 Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000043-038/2023). 12. Proc. 3511/2024. Promotoria de
23 Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 000400-029/2023). 13. Proc.
24 3512/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 530-
25 029/2023). 14. Proc. 3514/2024. 04^a Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de
26 Timon. PA (SIMP 003525-252/2023). 15. Proc. 3515/2024. 02^a Promotoria de Justiça da
27 Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 002598-281/2022). 16. Proc. 3519/2024. 02^a
28 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 455-509/2021). 17. Proc.
29 3522/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. PA (SIMP 000581-012/2023).
30 18. Proc. 3524/2024. 01^a Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 004/2021
31 (SIMP 374-267/2021). 19. Proc. 3527/2024. 01^a Promotoria de Justiça da Comarca de
32 Balsas. PA (SIMP 000887-274/2023). 20. Proc. 3529/2024. 04^a Promotoria de Justiça
33 Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001066-252/2020). 21. Proc. 3531/2024.
34 04^a Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 007579-
35 253/2023). 22. Proc. 3533/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador
36 Eugênio Barros. PA (SIMP 000083-056/2018). 23. Proc. 3535/2024. 12^a Promotoria de
37 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa
38 do Consumidor). PA (SIMP 008285-500/2023). 24. Proc. 3536/2024. 04^a Promotoria de
39 Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001034-252/2018). 25. Proc.
40 3537/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. PA (SIMP
41 000087-056/2018). 26. Proc. 3538/2024. 04^a Promotoria de Justiça Especializada da
42 Comarca de Timon. PA (SIMP 001812-252/2018). 27. Proc. 3539/2024. 02^a Promotoria de
43 Justiça da Comarca de Rosário. PA (SIMP 000697-260/2023). 28. Proc. 3540/2024.
44 Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. PA (SIMP 000109-
45 056/2018). 29. Proc. 3541/2024. 02^a Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda.
46 PA (SIMP 001276-281/2021). 30. Proc. 3543/2024. 02^a Promotoria de Justiça da Comarca
47 de Barra do Corda. PA (SIMP 000470-281/2023). 31. Proc. 3544/2024. 02^a Promotoria de
48 Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000467-281/2023). 32. Proc. 3545/2024.

1 02^a Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000459-281/2023).
2 33. Proc. 3546/2024. 03^a Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar.
3 PA 31/2021 (SIMP 001982-507/2021). 34. Proc. 3547/2024. 04^a Promotoria de Justiça
4 Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 002935-252/2019). 35. Proc. 3550/2024.
5 04^a Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001613-
6 252/2018). 36. Proc. 3552/2024. 04^a Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de
7 Timon. PA (SIMP 002066-252/2017). 37. Proc. 3553/2024. 05^a Promotoria de Justiça da
8 Comarca de Caxias. PA 039/2023 (SIMP 000054-509/2023). 38. Proc. 3554/2024.
9 Promotoria de Justiça da Comarca de Tutóia. PA (SIMP 000251-007/2023). 39. Proc.
10 3556/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Tutóia. PA (SIMP 000252-007/2023). 40.
11 Proc. 3557/2024. 03^a Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 000394-
12 257/2023). 41. Proc. 3583/2024. 02^a Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PA
13 (SIMP: 000817-272/2022). 42. Proc. 3584/2024. 04^a Promotoria de Justiça Especializada
14 da Comarca de Timon. PA (SIMP 001599-252/2018). 43. Proc. 3585/2024. 05^a Promotoria
15 de Justiça da Comarca de Caxias. PA 001/2021 (SIMP 000087-254/2021). 44. Proc.
16 3586/2024. 02^a Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PA (SIMP 141-268/2023).
17 45. Proc. 3587/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Matinha. PA (SIMP 1952-
18 509/2023). 46. Proc. 3591/2024. 02^a Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PA
19 (SIMP 848-268/2023). 47. Proc. 3628/2024. 05^a Promotoria de Justiça da Comarca de
20 Caxias. PA 048/2023 (SIMP 001299-254/2023). 48. Proc. 3640/2024. 04^a Promotoria de
21 Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 000126-252/2020). 49. Proc.
22 3641/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PASS (SIMP 363-
23 062/2023). 50. Proc. 3644/2024. 02^a Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. PASS
24 (SIMP 000049-260/2021). 51. Proc. 3645/2024. 04^a Promotoria de Justiça Especializada da
25 Comarca de Timon. PA (SIMP 006029-252/2019). 52. Proc. 3646/2024. 02^a Promotoria de
26 Justiça da Comarca de Rosário. PA (SIMP 000082-260/2021). 53. Proc. 3649/2024. 02^a
27 Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 001274-281/2021). 54.
28 Proc. 3650/2024. 03^a Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 000395-
29 257/2023). 55. Proc. 3652/2024. 04^a Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de
30 Timon. PA (SIMP 000784-252/2018). 56. Proc. 3653/2024. 04^a Promotoria de Justiça
31 Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 000967-252/2019). 57. Proc. 3654/2024.
32 02^a Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. PASS (SIMP 000527-260/2023). 58.
33 Proc. 3660/2024. 04^a Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA
34 (SIMP 003715-252/2018). 59. Proc. 3681/2024. 52^a Promotoria de Justiça Especializada
35 do Termo Judiciário de São Luís - (3º Promotor Distrital). PA (SIMP 042316-500/2022). b)
36 COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONHECIDOS. DECISÃO
37 UNÂNIME. 1. Proc. 3159/2024. 01^a Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA
38 (SIMP 001464-254/2020). 2. Proc. 3160/2024. 01^a Promotoria de Justiça do Termo
39 Judiciário de Paço do Lumiar. IC (SIMP 1685-509/2021); IC (SIMP 3956-750/2021); IC
40 (SIMP 5924-750/2021). 3. Proc. 3180/2024. 02^a Promotoria de Justiça Especializada de
41 Bacabal. PA (SIMP 5929-750/2021). 4. Proc. 3210/2024. 16^a Promotoria de Justiça
42 Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa da
43 Pessoa com Deficiência. IC (SIMP 006152-500/2021). 5. Proc. 3562/2024. 01^a Promotoria
44 de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 003367-500/2020). 6. Proc.
45 3566/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba. IC 02/2017 (SIMP 392-
46 030/2017). 7. Proc. 3567/2024. 08^a Promotoria de Justiça Especializada do Termo
47 Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 268/2017
48 (SIMP 003155-500/2017). 8. Proc. 3575/2024. 03^a Promotoria de Justiça Especializada da

1 Comarca de Timon. PA (SIMP 001956-252/2022). 9. Proc. 3579/2024. Promotoria de
2 Justiça da Comarca de Cururupu. IC 008/2019 (SIMP 000014-026/2019). 10. Proc.
3 3580/2024. 01^a Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 003/2022- (SIMP 250-
4 509/2022). 11. Proc. 3581/2024. Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA
5 (SIMP 001251-256/2016). 12. Proc. 3582/2024. 02^a Promotoria de Justiça Especializada de
6 Bacabal. PA (SIMP 4134-257/2021). 13. OFC-1^aPJPIN - 632024. 01^a Promotoria de Justiça
7 da Comarca de Pinheiro. PA (SIMP 000051-509/2021). 14. Proc. 3685/2024. 01^a
8 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA 10/2020 (SIMP 001119-256/2019).
9 15. Proc. 3687/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. PA
10 (SIMP 000213-053/2022). **c) COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE**
11 PROCEDIMENTO EM INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO
12 UNÂNIME. 1. Proc. 3163/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. NF
13 (SIMP 000775-012/2023) em PASS. 2. OFC-1^aPJROS - 312024. 01^a Promotoria de Justiça
14 da Comarca de Rosário. NF (SIMP 001792-260/2023) em IC. 3. Proc. 3588/2024.
15 Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras. NF (SIMP 000306-
16 014/2023). 4. Proc. 3662/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. NF (SIMP
17 000719-012/2023) em PA. 5. Proc. 3663/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de
18 Carolina. NF (SIMP 000793-012/2023) em PA. 6. Proc. 3665/2024. 08^a Promotoria de
19 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa
20 do Meio Ambiente). PP EM IC 458/2023. (SIMP 001586-509/2023). 7. Proc. 3679/2024.
21 Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. NF (SIMP 000794-012/2023). **d)**

22 COMUNICAÇÕES DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
23 ADMINISTRATIVO E INQUERITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO
24 UNÂNIME. 1. MEMO-39^aPJESPSL8PPP – 112024. 39^a Promotoria de Justiça

Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio

Público e da Probidade Administrativa). PIC SIGILOSO (SIMP 007023-500/2024). **e)**

27 RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO. 1. Processo nº 19679/2023. Origem: Corregedoria
28 Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 35^a
29 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 4^a Probidade, na
30 data de 6 de novembro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça
31 Zanony Passos Silva Filho. Conceito Bom. **Aprovado, por decisão unânime do Conselho**
32 **Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **2.**

33 Processo nº 20965/2023. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto:
34 Relatório de Correição Ordinária realizada na 13^a Promotoria de Justiça Especializada do
35 Termo Judiciário de São Luís - Direitos Fundamentais, na data de 30 de novembro de
36 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Márcia Lima Buhatem.
37 Conceito Muito Bom. **Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do**
38 **Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **3. Processo nº**

39 20976/2023. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de
40 Correição Ordinária realizada na 8^a Promotoria de Justiça Especializada do Termo
41 Judiciário de São Luís – 1^a Meio Ambiente, na data de 5 de dezembro de 2023. Membro
42 Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior.
43 Conceito Excelente. **Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do**

44 Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **4. Processo nº**

45 18267/2022. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de
46 Correição Ordinária realizada na 3^a Promotoria de Justiça Especializada do Meio Ambiente
47 e Conflitos Agrários de Imperatriz/MA, na data de 28 de abril de 2022. Membro

48 Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Promotor de Justiça Jadilson Cirqueira de

1 Sousa. Impugnação ao conceito atribuído ao item “II”, pág. 6/12, do Relatório da
2 Correição – AIIISIII-CGMP-622022. Conceito Muito Bom. **Aprovado, por decisão**
3 **unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI,
4 alínea f, do RICSMP. **h) PROCESSOS PARA JULGAMENTO: CONSELHEIRO**
5 RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU 1. Proc. SIMP nº 003004-
6 509/2022 (eletrônico). Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
7 Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar. Assunto:
8 instaurado para apurar risco de queda da torre da TV Guará. INQUÉRITO CIVIL Nº
9 003004-509/2022, INSTAURADO PARA APURAR RISCO DE QUEDA DA TORRE DA
10 TV GUARÁ. SOLICITAÇÃO DE VISTORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE
11 URBANISMO E HABITAÇÃO (SEMURH), CONSELHO REGIONAL DE
12 ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
13 SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP) E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
14 AMBIENTE (SEMMAM). POLUIÇÃO SONORA, CORROSÃO OU DANOS
15 APARENTES QUE COMPROMETAM A TORRE OU OFEREÇA RISCOS DE QUEDA.
16 NÃO OCORRÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ART. PROMOÇÃO
17 DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
18 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.** 2. Proc. SIMP nº 024900-500/2022
19 (eletrônico). Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
20 Luís. Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar. Assunto: apurar risco de queda
21 espécie vegetal denominada “barrigudeira”, situada na Avenida Edson Brandão, Cutim,
22 Anil. INQUÉRITO CIVIL Nº 024900-500/2022, INSTAURADO PARA APURAR RISCO
23 DE QUEDA ESPÉCIE VEGETAL DENOMINADA “BARRIGUDEIRA”, SITUADA NA
24 AVENIDA EDSON BRANDÃO, CUTIM, ANIL, NESTA CIDADE, NAS
25 PROXIMIDADES DO CAMPUS III DA UNIVERSIDADE CEUMA E NA AVENIDA
26 DOS FRANCESES AO LADO DO POSTO SHELL, ESTARIAM CAUSANDO DANOS
27 À VIZINHANÇA E COM RISCO DE NOVOS DANOS, COM QUEDA DE GALHOS E
28 DE CRESCIMENTO DE SUAS RADICULARES. PROMOÇÃO PARCIAL DE
29 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO**
30 **PARCIAL DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. CONSELHEIRA**
31 **RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO** 3. Proc. SIMP nº
32 000536-266/2018 (01 volume). Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
33 Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar. Assunto:
34 apurar a situação da Procuradoria do Município de Cajari/MA quanto à sua estrutura
35 funcional, cargos criados, preenchimento dos cargos por concurso, dentre outras questões.
36 INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000536-266/2018. APURAR A SITUAÇÃO DA
37 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CAJARI/MA QUANTO À SUA ESTRUTURA
38 FUNCIONAL, CARGOS CRIADOS, PREENCHIMENTO DOS CARGOS POR
39 CONCURSO, DENTRE OUTRAS QUESTÕES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.
40 AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
41 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
42 **DECISÃO UNÂNIME. CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA**
43 **RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** 4. Proc. SIMP nº 000317-510/2022
44 (eletrônico). Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
45 Luís. Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar. Assunto: apurar a prática de
46 poluição sonora pelo funcionamento do estabelecimento denominado PAPO DE
47 BOLEIRO, Eduardo Pereira de Sousa-ME. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO SOB O
48 N°. 000317- 510/2022 COM A FINALIDADE DE APURAR A PRÁTICA DE

1 POLUIÇÃO SONORA PELO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO
2 DENOMINADO PAPO DE BOLEIRO SITUADO NA AVENIDA ESTE 103
3 (RESIDENCIAL METRÓPOLIS), S/Nº, NO BAIRRO CIDADE OPERÁRIA.
4 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO
5 CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE
6 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP
7 C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
8 **DECISÃO UNÂMIME.** 5. Proc. SIMP nº 000404-037/2019 (eletrônico). Origem:
9 Promotoria de Justiça da Comarca de Poção de Pedras/MA. Promotor de Justiça: Gabriel
10 Sodré Gonçalves. Assunto: apurar suposto uso indevido de dados pessoais do Sr. José
11 Mendes de Oliveira pelo município de Poção de Pedras, incluindo-o como funcionário da
12 municipalidade. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO SOB O Nº 000404- 037/2019 COM
13 A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTO USO INDEVIDO DE DADOS PESSOAIS
14 DO SR. JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA, PELO MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS,
15 INCLUINDO-O COMO FUNCIONÁRIO DA MUNICIPALIDADE. INVESTIGAÇÃO
16 MINISTERIAL ANTERIOR QUE RESULTOU EM AÇÃO JUDICIAL.
17 ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. DESNECESSIDADE DE
18 HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº. 11/2022- CSMP:
19 HAVENDO PROCESSO JUDICIAL QUE ABRANJA TODO O OBJETO DA
20 INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL CIVIL, DESCABE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO
21 DO RESPECTIVO ARQUIVAMENTO PELO CSMP, SENDO FACULTATIVO O ENVIO
22 DE CÓPIA AO COLEGIADO PARA CIÊNCIA. **CONHECIDO. DECISÃO UNÂMIME.**
23 6. Proc. SIMP nº 031003-500/2022 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça da
24 Comarca de Passagem Franca/MA. Promotor de Justiça: Carlos Allan da Costa Siqueira.
25 Assunto: Apurar eventual contratação irregular por parte da prefeitura de Lagoa do Mato
26 da senhora Jaline Pereira da Silva, que ocupou a função de técnica de enfermagem, nos
27 termos da reclamação trabalhista sob o nº 0016952-11.2021.5.16.0014, que tramitou na
28 Vara do Trabalho de São João dos Patos-MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 031003-500/2022.
29 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAL CONTRATAÇÃO
30 IRREGULAR POR PARTE DA PREFEITURA DE LAGOA DO MATO DA SENHORA
31 JALINE PEREIRA DA SILVA, QUE OCUPOU A FUNÇÃO DE TÉCNICA DE
32 ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SOB O Nº
33 0016952- 11.2021.5.16.0014, QUE TRAMITOU NA VARA DO TRABALHO DE SÃO
34 JOÃO DOS PATOS-MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O
35 PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
36 HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA
37 RESOLUÇÃO Nº 23 DO CNMP E ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 –
38 CPMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂMIME.**
39 **ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL – ANPC** 7. Proc. SIMP nº 000667-255-
40 2021 (eletrônico). Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia/MA.
41 Promotor de Justiça: Denys Lima Rego. Assunto: apurar eventual utilização de veículo
42 público (o carro RENAULT KWID, placa PTG9205) pertencente à Secretaria Municipal de
43 Meio Ambiente de Açailândia em atividades particulares pelo Sr. SININGER VIDAL DE
44 OLIVEIRA NETO. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000667-255-2021 – INSTAURADO
45 PARA APURAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR
46 PARTE DE SININGER VIDAL DE OLIVEIRA NETO, CONSISTENTE NA
47 APROPRIAÇÃO/UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PERTENCENTE À
48 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AÇAILÂNDIA. DILIGÊNCIAS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

34 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

35 Dra. Selene Coelho de Lacerda

36 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

37 Dra. Rita de Cassia Maia Baptista

38 Dra. Maria de Fatima R. Travassos Cordeiro

39 Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato

40 Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes

"2024 - O Ministério Pùblico do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais".
Av. Prof. Carlos Cunha, Jaracaty, São Luís - MA, e-mail: conselho@mpma.mp.br